



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CONVITE

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º PR2023310/13

Aquisição de assinatura anual do "Jornal de Notícias" para Serviços de Coordenação e de várias Unidades Orgânicas da Delegação Regional do Norte - Ano 2023

PROCEDIMENTO Nº PR2023310/13

Assinatura anual do "Jornal de Notícias" para Serviços de Coordenação e de várias Unidades Orgânicas da Delegação Regional do Norte - Ano 2023

1- Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Delegação Regional do Norte e respetivas Unidades Orgânicas

NIPC: 501442600;

Telefone: 220989000

Endereço eletrónico: compras.drn@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo, de 30/01/2023, exarada na proposta de decisão de contratar nº. 13, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro [Lei Quadro dos Institutos públicos].

3 - Objeto do procedimento

A presente Ajuste Direto tem por objeto o convite a 1 (uma) entidade para apresentação de proposta para a assinatura anual do "Jornal de Notícias" para Serviços de Coordenação e de várias Unidades Orgânicas da Delegação Regional do Norte - Ano 2023, sendo adotado o procedimento por Ajuste Direto ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4 – Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por Ajuste Direto a 1 (uma) entidade, nos termos da alínea d) do nº. 1 do artº. 20º. e artº. 112º. e seguintes do CCP, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5 – Preço

a) Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente convite e do caderno de encargos, o **preço base** não pode exceder o montante definido para o presente procedimento, o montante de 6.315,00€ (seis mil trezentos e quinze euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

b) O valor referido na alínea anterior não pode ser ultrapassado, o que implica a exclusão da proposta.

6 - Proposta

- a) Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - I. Referência do procedimento;
 - II. Nome do concorrente;
 - III. Prazo de validade da proposta;
 - IV. Condições de pagamento;
 - V. Preço para cada uma das Unidades Orgânicas;
 - VI. Data e assinaturas
- b) Declaração Anexo I;
- c) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP;
- d) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos;
- e) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
- f) A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à plataforma eletrónica **acinGOV**;
- g) Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.

7- Modo de apresentação da proposta

- a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma **acinGOV** (www.acingov.pt);
- b) A proposta apresentada não será objeto de negociação.

8 - Prazo de entrega da proposta

A proposta assim como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até ao dia 10/02/2023, até às 23h59m00s através da plataforma eletrónica **acinGOV** (www.acingov.pt).

9 - O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias.

10 – Caução: Não é exigível a prestação de caução.

11- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços.
- b) O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica **acinGOV** através do endereço eletrónico www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
- c) Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica **acinGOV** através do endereço eletrónico www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
- d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

12 - Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite e do qual faz parte integrante;
 - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP (apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que daqueles requisitos se encontrem satisfeitos).
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.

13 - Caderno de Encargos

A aquisição dos bens objeto do presente procedimento, obedece ao Caderno de Encargos.

14 - Publicitação

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no artigo 127º do Código dos Contratos Públicos.

15 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

16 - Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

17- Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

Em anexo:

Anexo I – Modelo de Declaração

Anexo II – Modelo de Declaração

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... {nome, número de documento de identificação e morada}, na qualidade de representante legal de {1}... {firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes}, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... {designação ou referência ao procedimento em causa} e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada {2} se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo {3}:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... {local},... {data},... {assinatura {4}}.

{1} Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

{2} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{3} Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

{4} Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de {1}... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada {2} não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados {3}] os documentos comprovativos de que a sua representada {4} não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura {5}].

{1} Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

{2} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{3} Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

{4} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{5} Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º